

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº086.2020.CPL.PMCG

PREÂMBULO:

O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro Givanildo Medeiros Nascimento e sua equipe de apoio, designados por meio da **Portaria nº 1177/2019** de 19 de dezembro de 2019, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, **com critério de julgamento (menor preço GLOBAL)**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 26/08/2020, às 10 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2020, às 10 horas e 00 minutos	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/ .	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Givanildo Medeiros do Nascimento	e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
Fone: (81)2129.9532	
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1.0. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.0.1.** Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.0.2.** Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes no Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 1.0.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela

Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

- 1.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.2. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da no Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

A presente licitação VISA a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, incluindo pneus, câmeras, óleos, filtros, lubrificantes etc., através de rede de estabelecimentos credenciados, via web, em tempo real, com transações validadas através de senhas pessoais de gestão do controle informatizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para esta licitação é R\$ **533.280,00** (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E OITENTA), na forma indicada no Termo de Referência.

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento da Secretaria de Secretaria de Saúde de Camaragibe, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade: 3014.10.122.1014.0279

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 03 – Receita de Impostos e de Transferência

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.2102

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2106

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2118

Projeto/Atividade: 3014.10.303.1016.2125

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Ficarão impedidas de participar:

Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO

Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@cmaragibe.pe.gov

6. PROPOSTA

No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;

As exigências constantes das alíneas do item 6 deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante.

Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o maior desconto final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
NOMINAL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO;
QUANTIDADE;
VALOR UNITÁRIO;
VALOR TOTAL.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante;
2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

b) REGULARIDA FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

2.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites:

www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

3.1. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site:

http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

4.1. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação:

1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

d) QUALIFICAÇÃO ECNÔMICO-FINANCEIRA

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

5) Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

8.2. A certidão descrita no item 8.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 8) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ITEM 6.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital.

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.

Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

10. DILIGÊNCIA

O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (**cpl@camaragibe.pe.gov.br**) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por emial e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. CONTRATAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo de Vigência do contrato será de doze meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL NO CASO DE CONTRATAÇÃO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PAGAMENTO

A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal, acompanhadas de relatório de derivados e de manutenção dos veículos, peças e serviços, na forma do contrato;

Na Nota Fiscal deverá ser discriminado os serviços de manutenção e à aquisição de peças, com os respectivos valores (de manutenção e de peças) descritos separadamente, contendo ainda a especificação do valor da taxa de administração ou desconto.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados, após a apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas Notas Fiscais/Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

A Nota Fiscal será atestada pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA à Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

A Prefeitura Municipal de Camaragibe reserva-se no direito de suspender o pagamento se os materiais licitados forem ofertados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e se as obrigações da contratada não forem respeitadas.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto se dará conforme item 9 do termo de referência (anexo i) deste edital

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.
- f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>. g) Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.
- h) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

i) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal de Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.

j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

k) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

l) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;
3. Modelo 03 - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Camaragibe-PE, 29 de Julho de 2020.

Givanildo Medeiros Nascimento

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Abertura de Processo Licitatório, através de Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, incluindo pneus, câmeras, óleos, filtros, lubrificantes etc., através de rede de estabelecimentos credenciados, via web, em tempo real, com transações validadas através de senhas pessoais de gestão do controle informatizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços em tela atenderá às necessidades de manutenção e troca de peças da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, visando maior presteza e economicidade na realização de serviços afetos à gestão, manutenção e reboque da sua frota de veículos oficiais, buscando-se aperfeiçoar o trato com o bem público, estabelecendo-se mecanismos aglutinadores de eficiência, bem como ferramentas úteis para sua análise e gestão, esperando-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo coleta, digitação compilação e análise de dados;
- b) Redução de despesas administrativas relativas ao espaço físico e pessoal necessários à operacionalização dos controles;
- c) Redução do número de procedimentos licitatórios;
- d) Flexibilidade do sistema de abastecimento, manutenção e reboque dos veículos, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- e) Agilidade nos procedimentos
- f) Obtenção de informações sobre o abastecimento, manutenção e reboque dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

- g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- h) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículos, por meio de avisos programados de manutenção preventiva gerados pelo sistema;

3. DO QUANTITATIVO DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
001	Manutenção de veículos leves e pesados	Serviço/Mês	12	22.000,00	264.000,00
002	Peças de veículos leves e pesados	Peças/Mês	12	22.000,00	264.000,00
SUB-TOTAL					528.000,00
003	Taxa de administração do serviço de gerenciamento de frota compreendendo, manutenção e fornecimento de peças, conforme especificado neste TR. (Máximo 1%)	Taxa de Serviços	12	440,00	5.280,00
CUSTO TOTAL					533.280,00

Obs. O valor fixado para os Custos desses serviços foram baseados no valor máximo que o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe suporta para custear esse tipo de despesa.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados, via web, por meio de cartão magnético ou eletrônico, envolvendo a implantação dos sistemas de gerenciamento de frotas, manutenção pesada e Leve (consertos/ reparos/ troca de óleos e filtros/ reboque e conserto leves de borracharia), lavagens e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os serviços deverão atender à demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Tabela no Anexo 1 e outros que vierem a ser incorporados.

4.3. Os serviços relativos à manutenção de veículos deverão estar disponibilizados, no mínimo:

- a) Camaragibe/PE: Local sede da Contratante.

b) Recife e região Metropolitana de PE: Local de maior deslocamento dos veículos da Contratante.

c) Todas as capitais do nordeste, onde se encontram as principais rotas de deslocamento da Prefeitura de Camaragibe na região nordeste, os quais ocasionalmente a Contratante tem necessidade de deslocamento.

d) Municípios não elencados nos subitens anteriores, em que excepcionalmente ocorra necessidade de deslocamento, devendo a Contratada garantir manutenção corretiva em caso de necessidade, desde que a Contratante informe o trajeto da viagem a ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze dias).

4.4. As peças deverão ser originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou:

4.4.1. Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos, os mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos recomendados atendidos ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

4.4.2. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicado pelo fabricante ou montadora dos veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação e autorização via web da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer sistema on-line que possa emitir relatórios em tempo real dos gastos efetuados por veículo, discriminando itens, preços, quantidades, hora, local, nome do estabelecimento, motorista e veículo, permitindo ainda a gestão e integração destes dados de forma a minimizar o consumo de combustíveis e desgastes dos veículos.

4.6. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA no que tange à utilização de sistema informatizado para gerenciamento e demais dispositivos de controle como cartões magnéticos ou eletrônicos, equipamentos periféricos, necessários ao funcionamento do sistema, compreendem:

- Planejamento e levantamento de dados da frota;
- Cadastramento dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Crédito aos veículos;
- Implantação dos sistemas tecnológicos;
- Distribuição dos equipamentos periféricos do sistema;
- Treinamento de usuários.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer sistema on-line que possa emitir relatórios em tempo real dos gastos efetuados por veículo, discriminando itens, preços, quantidades, hora, local, nome do estabelecimento,

motorista e veículo, permitindo ainda a gestão e integração destes dados de forma a minimizar o consumo de combustíveis e desgastes dos veículos;

4.8. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para a instalação de todos os softwares necessários para execução contratual, fornecimento de cartões e cadastramento dos veículos e usuários, além de ter dado treinamento para o manuseio do sistema de manutenção e abastecimento, o qual poderá ocorrer por meio de videoconferência;

4.9. A frota da Secretaria Municipal de Saúde, atualmente composta por veículos automotores multimarcas num total de 45 (quarenta e cinco) unidades, que poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

4.10. A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a CONTRATADA a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

a) O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de oficina e/ou rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado software, via web, para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços nos veículos pertencentes à frota.

b) A manutenção operacional, preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e depois de chamado do responsável da CONTRATANTE, e terá por

finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

c) A empresa credenciada deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivas e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

c1) Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

c2) Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

c3) De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do contratante.

d) A empresa credenciada deverá fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, somente as peças, componentes, acessórios ou outros materiais de uso automotivo, independentemente da execução dos serviços de mão-de-obra, conforme tabela oficial de preços.

e) A empresa credenciada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas 03 (três) meses ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

f) O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

g) Toda e qualquer manutenção operacional, corretiva ou preventiva só será executada após a aprovação do orçamento pela Contratante;

h) O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, com observância dos prazos descritos abaixo

h1) O prazo de entrega dos serviços de manutenção preventiva solicitados deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

h2) O prazo de entrega de manutenção corretiva será combinado com a fiscalização do contrato, devendo ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento.

i) Os veículos da frota oficial deverão ser entregues testados.

6.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

a) Os serviços de manutenção, objeto do presente Termo de Referência, correspondem à manutenção preventiva e corretiva, compreendendo todos os serviços necessários, bem como o fornecimento de peças e acessórios multimarcas;

b) O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede de oficinas credenciadas e centros automotivos e pela rede de fornecedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA;

c) Os serviços de manutenção, serão executados pela rede credenciada obedecendo ao estabelecido na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, de 25 de maio de 2017, e demais normas legais e regulamentares pertinentes e contemplam:

c1) Manutenção operacional: compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc. Inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.)

c2) Manutenção periódica preventiva: compreende na sistemática regular de revisões e serviços, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo, para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Abrange todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança), ar-condicionado, enfim todos os componentes dos veículos. deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Lavagem simples;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc;
- Substituição de itens de motor;

- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagem de bombas e bicos injetores
- Outros serviços constantes nos manuais dos veículos.

c3) Manutenção corretiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras e concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos estabelecidos para manutenção preventiva, para correção de falhas aleatórias resultantes do desgaste ou deficiência de operação, manutenção ou fabricação. Inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão. Visa garantir a operacionalidade do veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias, além de garantir a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

1. Leve:

- Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- Reposição do nível do óleo do motor;
- Serviço de conserto/troca de pneus;
- Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte e ônibus;
- Serviço de aplicação de cera em automóveis leves, utilitários, caminhão de pequeno porte e ônibus;
- Troca de óleo e lubrificantes.

2. Pesada

- Serviço de manutenção mecânica/elétrica;
- Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
- Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- Serviços de alinhamento de direção;
- Serviços de balanceamento de rodas;
- Serviços de cambagem, castre e convergência;
- Serviços de troca e remendos de pneus;

- Serviços de desempenho de rodas;
- Serviços de esguicho;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar condicionado;
- Reboque de veículos.

c4) Lavagem

1) Os serviços de lavagem dos veículos leves e médios compreendem a lavagem externa e aspiração interna dos veículos da CONTRATANTE com a utilização de material adequado para obter uma excelência no trabalho executado;

2) A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da CONTRATANTE. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

c5) Geometria

1) A empresa credenciada pela CONTRATADA deverá efetuar o ajuste de suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

2) A empresa credenciada pela CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

3) A entrega do veículo deverá ocorrer em até 8 horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da CONTRATANTE. Esse prazo não se soma com o de Balanceamento, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

c6) Balanceamento de Rodas

1) A empresa credenciada pela CONTRATADA deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

2) A empresa credenciada pela CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

3) A entrega do veículo deverá ocorrer em até 8 horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da CONTRATANTE. Esse prazo não se soma com o de Geometria, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

c7) Reboque

1) A CONTRATADA deverá fornecer serviços de reboque credenciados, por carro guincho, a veículos da frota oficial que não possam trafegar (por razão de defeitos mecânicos ou elétricos).

2) O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 07 dias por semana (todos os dias), devendo ser disponibilizado para a CONTRATANTE número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para as partes.

3) A empresa deverá efetuar o serviço de auto socorro dos veículos do Secretaria Municipal de Saúde, por meio de REBOQUE (guincho), sempre que os mesmos não puderem trafegar até a oficina da empresa contratada por motivos de avarias, falha mecânica ou sinistro ou ainda qualquer outra pane ocorrida, conforme os prazos abaixo:

3.1. num raio de 100 (cem) km, a contar do endereço da CONTRATANTE em até 60 (sessenta) minutos, sem ônus adicional ao Contrato.

3.2. caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados no subitem anterior, fica determinado que o prazo de atendimento será de 120 (cento e vinte) minutos após solicitação da Contratante.

4) A CONTRATADA poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

6.3. PEÇAS E ACESSÓRIOS

a) A empresa credenciada pela CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do Contrato.

b) As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com base em tabelas de preços do mercado no Brasil, independentemente da origem do veículo, disponibilizados por meio de sistema eletrônico oferecido pela CONTRATADA, possibilitando ao gestor da frota pesquisar no mínimo três orçamentos e optar pelo mais vantajoso para a Administração.

c) Deverá ser oferecida pela empresa credenciada GARANTIA, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

d) A empresa credenciada pela CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentados. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a CONTRATADA ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

6.4. RELATÓRIOS

a) Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a1) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização

a2) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo.

a3) Quilometragem percorrida pela frota;

a4) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

a5) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;

a6) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;

a7) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.

a8) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período.

6.5. REDE CREDENCIADA

A contratada deverá manter rede credenciada de postos e oficinas em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, ao disposto nos subitens 4.3. e 4.4 e 1.2.3 e ainda:

- a) Fornecer no início do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, relação atualizada de sua rede credenciada, devendo manter a CONTRATANTE informada de novos credenciamentos e descredenciamentos por meio de documento próprio a ser enviado mensalmente;
- b) Credenciar oficinas, centros automotivos, distribuidores de peças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento para remoções e socorros mecânicos, sempre que houver interesse da CONTRATANTE, independentemente da bandeira.
- c) manter em sua rede credenciada, no mínimo, uma oficina autorizada de cada marca fabricante de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, na cidade de Camaragibe/Recife ou cidade mais próxima de Recife, para os casos em que as manutenções necessitem de um aprimoramento técnico especializado em relação a outros estabelecimentos, devido a constante atualização de treinamentos e capacitações técnicas específicas de cada marca;
- d) no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;
- e) Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o setor de transportes da Secretaria Municipal de Saúde só aceitará como credenciada pela CONTRATADA as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo nas cidades do interior onde não haja rede com capacidades exigidas:
 - e1) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
 - e2) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
 - e3) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
 - e4) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - e5) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- f) Na prestação dos serviços a credenciada deverá:
 - f1) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
 - f2) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

- f3) Devolver os veículos para o setor de Transportes do IFCE em perfeitas condições de funcionamento;
- f4) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado pelo Setor de Transportes;
- f5) Fornecer e utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante, ou na impossibilidade disto, de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicado pelo fabricante ou montadora dos veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação e autorização via web da Contratante;
- f6) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde;
- f7) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde;
- f8) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde;
- f9) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- f10) Enviar ao Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- f11) Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações do Setor de Transportes;
- f12) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
- f13) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços.

6.6. DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, a saber:

- a) A licitante vencedora será aquela que apresentar o menor valor global, resultante dos valores fixos previstos para serem utilizados no contrato com abastecimento, manutenção e fornecimento de peças mais o valor monetário da taxa de administração referente ao gerenciamento;
- b) Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre as manutenções;
- c) Para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances, a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (manutenção + taxa de administração máxima de 1%) R\$ 533.280,00 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais). Até o valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será recebido como desconto sobre as peças consumidas e a manutenção.
- d) Os serviços a serem licitados foram compostos em lote único, por se tratar de uma única contratação que visa obter serviços de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado, envolvendo intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.
 - d1) Os itens foram agrupados em lote único tendo em vista que os serviços deverão ser viabilizados por uma única empresa e não a contratação dos itens em separado;
 - d2) Tal critério de julgamento visa a maior eficiência na execução do serviço bem como a gestão criteriosa do contrato a ser firmado.

7. DO PRAZO DO CONTRATO E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Será celebrado contrato de natureza continuada com a vencedora do futuro certame licitatório com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

7.2. A prestação dos serviços tem caráter contínuo, em virtude da essencialidade e necessidade de contratação estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente e ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, sob risco de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração CONTRATANTE;

7.3. Será exigida prestação de garantia contratual pela contratada, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, podendo optar por umas das formas de prestação permitidas pela legislação, devendo ser comprovada antes da assinatura do CONTRATO;

7.4. A contratação deverá ser prestada, no que couber, atendendo a práticas de sustentabilidades nos termos da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010;

7.5. O critério de julgamento a ser adotado para adjudicação será o de menor valor global, devendo ser este entendido como a menor taxa de administração, respeitadas e atendidas as exigências do Edital;

8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato na forma que segue;

8.2. A instalação de todos os softwares necessários para execução contratual, fornecimento de cartões e cadastramento dos veículos e usuários, além de treinamento para o manuseio do sistema de manutenção e abastecimento deve ocorrer dentro desse período, de forma a possibilitar o início da efetiva prestação dos serviços de abastecimento e manutenção em até 15 (quinze) dias corridos;

8.3. O início da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE ;

8.4. O prazo de atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04 horas em dias úteis, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

8.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: cartões magnéticos, um para cada veículo da frota mais 02 (dois) cartões extra (“coringas”) para eventuais necessidades; outros materiais que sejam necessários para a perfeita execução contratual por parte da Contratada junto a Contratante.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente imediatamente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato ou funcionário autorizado por este, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

9.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo Gestor do Contrato;

a) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) O Gestor do Contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

10.1. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR EM SUAS PROPOSTAS:

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

NOMINAL AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO;

QUANTIDADE;

VALOR UNITÁRIO;

VALOR TOTAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante;
2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

b) REGULARIDA FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 2.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br; Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - 3.1. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso

do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

4.1. Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta dispensa de licitação:

1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

5) Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

8.2. A certidão descrita no item 8.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (item 8) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11. DA GARANTIA

11.1. Os serviços prestados de manutenção e substituição de peças possuirão garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias:

11.2. O serviço deverá possuir prazo de garantia das peças, de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante, assim como o prazo de garantia dos serviços de no mínimo 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo e ainda:

- a) A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de 15.000 (quinze mil) quilômetros ou 06 (seis) meses;
- b) As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado;
- c) Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa executante dos serviços será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

12.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.8. Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam indiretamente, na interferir direta ou regularidade do fornecimento;

12.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, a saber, gerenciamento de abastecimento e manutenção de frota veicular.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

13.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente contrato;

13.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

13.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;

13.5. Promover o cancelamento do contrato por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA seja a que título for.

14. DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

14.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

14.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

14.9. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

15.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal, acompanhadas de relatório de derivados e de manutenção dos veículos, peças e serviços, na forma do contrato;

16.2. Na Nota Fiscal deverá ser discriminado os serviços de manutenção e à aquisição de peças, com os respectivos valores (de manutenção e de peças) descritos separadamente, contendo ainda a especificação do valor da taxa de administração ou desconto.

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados, após a apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas Notas Fiscais/Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

16.4. A Nota Fiscal será atestada pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

16.5. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA à Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

16.6. A Prefeitura Municipal de Camaragibe reserva-se no direito de suspender o pagamento se os materiais licitados forem ofertados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e se as obrigações da contratada não forem respeitadas.

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. PENALIDADES

17.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

17.2. Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

17.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.122.1014.0279

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 03 – Receita de Impostos e de Transferência

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.2102

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2106

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2118

Projeto/Atividade: 3014.10.303.1016.2125

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e terá como critério de julgamento o Menor Preço Global.

19.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela administração para os Ítems 1 e 2, sob pena de desclassificação da proposta.

20. UNIDADE FISCALIZADORA

Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O licitante vencedor deverá providenciar uma apresentação do sistema de gestão do abastecimento e manutenção da frota aos servidores da CONTRATANTE que terão acesso ao sistema, por meio de videoconferência ou nas dependências da CONTRATANTE;

21.2. Será permitido à CONTRATANTE solicitar adaptação do sistema à CONTRATADA às peculiaridades daquela, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados, caso observado alguma desconformidade com os requisitos solicitados no edital;

21.3. Os cartões deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE;

21.4. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota;

21.5. A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais “coringa” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota;

21.6. Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração da Secretaria Municipal de Saúde;

21.7. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante;

21.8. O deslocamento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde a procura de pontos de credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido que no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, a licitante comprove ter postos credenciados e operacionalizando conforme exigido neste Edital.

21.9. A Secretaria Municipal de Saúde não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados em favor dos postos credenciados, oriundos da execução do contrato, bem como as obrigações geradas pela execução do contrato em desfavor da rede credenciada serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas;

21.10. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

21.11. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Especialidades e validado pelo Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Camaragibe, 20 de julho de 2020

Coordenador de Especialidades

Sérgio Fantini

De acordo:

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	TIPO	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSIS	CATEGORIA
1	automóvel	Chevrolet	Prisma	2017/2018	Flex	PCA-1913	9BGKL69U0JG218919	Próprio
2	caminhonete	Chevrolet	Montana 1.4	2016/2017	Flex	PCG-1864	9BGCA8030HB141014	Próprio
3	automóvel	Chevrolet	Classic	2015/2016	Flex	PDY-0870	8AGSU1920GR120292	Próprio
4	automóvel	Chevrolet	Classic	2015/2016	Flex	PDY-0960	8AGSU1920GR120706	Próprio
5	automóvel	Chevrolet	Classic	2015/2016	Flex	PDY-1140	8AGSU1920GR121733	Próprio
6	automóvel	Chevrolet	Spin	2013/2014	Flex	PGQ-1777	9BGJC75Z0EB233608	Próprio
7	automóvel	Chevrolet	Onix 1.4	2018/2019	Flex	PDF-0420	9BGKS48V0KG109420	Próprio
8	automóvel	Chevrolet	Prisma	2018	Gasolina	PDF-0730	9BGKL69U0JG411295	Próprio
9	automóvel	Chevrolet	Onix	2018	Gasolina	PDF-0520	9BGKL48U0JB263866	Próprio
10	caminhonete	Fiat	Ducato ambuL	2016/2017	Diesel	PED-3013	93W245G3RH2164871	Próprio
11	caminhonete	Fiat	Fiorino	2011/2012	Flex	PFQ-7896	9BD255049C8926848	Próprio

12	caminhão	Ford	F4000	2008	Diesel	KJR-3932	9BFLF47948B052275	Próprio
13	automóvel	Chevrolet	Classic	2015/2016	Flex	PDY-4709	8AGSU1920GR121308	Próprio
14	motocicleta	Honda	NXR 150 bros	2008	Gasolina	KJW-9193	9C2KD03108R019273	Próprio
15	motocicleta	Honda	NXR 150 bros	2009/2010	Flex	KGV-7212	9C2KD0510AR002950	Próprio
16	motocicleta	Honda	NXR 150 bros	2005	Gasolina	KJM-1017	9C2KD02305R014576	Próprio
17	motocicleta	Yamaha	YBR 150 Factor	2019/2020	Flex	PCD-7091	9C6RG3150L0013429	Próprio
18	motocicleta	Honda	Nxr 160	2020	Flex	QYI-2C92	9C2KD0810LR037106	Próprio
19	caminhonete	Mitsubishi	L200	2018/2019	Diesel	PDJ-1650	93XLJKL1TKCJ13935	Próprio
20	caminhonete	Mitsubishi	L200	2018/2019	Diesel	PDJ-1760	93XLJKL1TKCJ13994	Próprio
21	caminhonete	Mitsubishi	L200	2018/2019	Diesel	PDJ-1920	93XLJKL1TKCJ13918	Próprio
22	caminhonete	Renault	Master Samu	2012/2013	Diesel	PGU-7179	93YADC1H6DJ274387	Próprio
23	microonibus	Volkswagen	Alfa 8000	2004	Diesel	KKX-2865	9BWAD52R84R433476	Próprio
24	automóvel	Volkswagen	Gol	2011/2012	Gasolina	PFH-4367	9BWAA05W9CP027066	Próprio
25	caminhão	Volkswagen	Beta Junior	2007/2008	Diesel	KHL-1471	9BWA932P98R801660	Próprio
26	automóvel	Chevrolet	Spin	2019/2020	Flex	QYG-7B18	9BGJP7520LB141207	Próprio
27	automóvel	Chevrolet	Onix	2020	Flex	QYH-0F04	9BGEA48A0LG209270	Próprio
28	automóvel	Chevrolet	Classic	2016	Flex	PEB-3057	8AGSU1920GR155246	Próprio
29	automóvel	Chevrolet	Classic	2015/2016	Flex	PDY-4529	8AGSU1920GR121329	Próprio
30	caminhonete	Fiat	Fiorino	2008	Flex	KLD-5823	9BD25504988834833	Próprio
31	automóvel	Chevrolet	Classic	2015/2016	Flex	PDY-4779	8AGSU1920GR116798	Próprio
32	automóvel	Chevrolet	Classic	2015/2016	Flex	PDY-0830	8AGSU1920GR113399	Próprio
33	caminhonete	Fiat	Doblo	2009	Flex	KLN-0420	9BD22315592016427	Próprio
34	automóvel	Fiat	Doblo 1.4	2016	Flex	PDE-0572	9BD11970UG1135958	Próprio
35	caminhonete	Fiat	Ducato	2010/2011	Diesel	KGP-0608	93W245G34B2055136	Próprio
36	caminhonete	Ford	Ranger	2012/2013	Diesel	PGT-2159	8AFAR21J8DJ091086	Próprio
37	motocicleta	Honda	NXR 150 Bros	2013/2014	Flex	PGR-9555	9C2KD0550ER204006	Próprio
38	motocicleta	Honda	CG 125 fan	2005	Gasolina	KJP-4207	9C2JC30705R058737	Próprio
39	motocicleta	Honda	CG 125	2005	Gasolina	KJP-4767	9C2JC30705R056447	Próprio

			fan					
40	caminhonete	Shineray	Jinbey Pvans	2013/2014	Flex	OYL-0241	LSYAFaan4EG248169	Próprio
41	caminhonete	Fiat	Strada	2002	Alcool	KKI-7486	9BD27801122362834	Próprio
42	caminhonete	Ford	Ranger	2002/2003	Diesel	KKH-6686	8AFER13F63J285991	Próprio
43	caminhonete	Fiat	Doblo	2009	Flex	KGU-1930	9BD22315592016420	Próprio
44	automóvel	Chevrolet	Classic	2016	Gasolina	PEB-3067	8AGSU1920GR153630	Próprio
45	automóvel	Chevrolet	Classic	2009	Flex	KKK-1269	9BGSA1910AB141940	Próprio

ANEXOII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Usar timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA		PREGÃO Nº XXX/2020			
NOME/RAZÃO SOCIAL:					
END:					
CNPJ Nº.					
FONE/FAX:					
E-MAIL:					
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, incluindo pneus, câmeras, óleos, filtros, lubrificantes etc., através de rede de estabelecimentos credenciados, via web, em tempo real, com transações validadas através de senhas pessoais de gestão do controle informatizado, conforme especificação no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL GERAL		R\$ XX (XXXXX)			
Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.					
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato de prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a atualizações.					
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme as especificações no Termo de Referência.					
DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:					
Nome:					
CPF:					
RG:					
Nacionalidade:					
Estado Civil:					
Profissão:					
Endereço de Pessoa Física:					
Número da conta corrente de Pessoa Jurídica:					
Banco (nome e número):					
Agência:					
Operação:					
Conta e Dígito:					
Local e data					

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:

OBSERVAÇÃO: O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto pela MPE quando do exercício do direito de preferência, deverá incidir de forma linear sobre os preços unitários dos serviços.

Anexo III - Declarações

Modelo 01 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório nº 0XX/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico nº 0XX/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Empresa:

Endereço completo:

CNPJ: Telefone: E-mail:

Contrato original: Data de assinatura:

Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

I. Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):

Nome	CPF	Cargo	Data Início

II. Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE; (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 9º, inciso III e§3º)

III. A empresa não aloca, à execução dos serviços, familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de servidor do Prefeitura Municipal de Camaragibe que exerça cargo em comissão ou função de confiança; (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010)

IV.A empresa não foi proibida de contratar com o Poder Público por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, nem o foram seus dirigentes e sócios, e não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes; (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 22, inciso III, e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 20, inciso V)

V.A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)

VI.A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)

VII.A empresa não foi proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade de participar de licitações junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, art. 38, inciso II)

VIII.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea “c”)

IX.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é agente público da ativa ao qual é vedado pagamento por serviços prestados, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente nesta data.

2.Constituem exceções ao declarado nos incisos II a IX acima:

3.A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam os incisos II a IX do item 1.

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) ⁽³⁾
	Nome[s]

X. APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Importante:

(1)Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.

(2)Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.

(3)O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no inciso I.

Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0XX/2020/PL 0XX/2020/SECAD

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES) _____, da empresa (NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à (ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade de _____, Estado de _____, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2020/Sec. Saúde, vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Modelo 03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0XX/2020/PL0XX/2020/SECAD

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal
nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim
como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO nº /2020 - SESAU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXX XXXXXX, CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, representados neste ato, pelo Senhor **SECRETÁRIO DE SAÚDE: ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, RG 1.158.807-SSP/PE, CPF/MF nº 224.527.374-53, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE, SSP/PE, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXX XXXXXXXX, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, RG n.º XXXXXXXX-SSP/PE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020 – PREGÃO ELETRONICO - Nº XXX/2020**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, incluindo pneus, câmeras, óleos, filtros, lubrificantes etc., através de rede de estabelecimentos credenciados, via web, em tempo real, com

transações validadas através de senhas pessoais de gestão do controle informatizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços de Gerenciamento da Frota, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX, XXXXX,XXXXX)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Termo de Referência.

3.3 A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal, acompanhadas de relatório de derivados e de manutenção dos veículos, peças e serviços, na forma do contrato;

3.4 Na Nota Fiscal deverá ser discriminado os serviços de manutenção e à aquisição de peças, com os respectivos valores (de manutenção e de peças) descritos separadamente, contendo ainda a especificação do valor da taxa de administração ou desconto.

3.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados, após a apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas Notas Fiscais/Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

3.6 A Nota Fiscal será atestada pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7 O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA à Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

3.8 A Prefeitura Municipal de Camaragibe reserva-se no direito de suspender o pagamento se os materiais licitados forem ofertados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e se as obrigações da contratada não forem respeitadas.

3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 3014.10.122.1014.0279

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 03 – Receita de Impostos e de Transferência

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.2102

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2106

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1015.2118

Projeto/Atividade: 3014.10.303.1016.2125

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 51 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 O objeto contratado será recebido:

5.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização, e

5.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistência má aplicação, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.3. Nos termos do art. 67 lei nº 8.666, de 1993, será designado Gestor do Contrato, o servidor **MAURY PIRES DE OLIVEIRA**, mat. 4.0003654-3 e Fiscal do Contrato e representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, o servidor do Município, Sr. **MARCÍLIO FERREIRA DA LUZ**, mat. 0.0000113-1, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato na forma que segue;

6.2. A instalação de todos os softwares necessários para execução contratual, fornecimento de cartões e cadastramento dos veículos e usuários, além de treinamento para o manuseio do sistema de manutenção e abastecimento deve ocorrer dentro desse período, de forma a possibilitar o início da efetiva prestação dos serviços de abastecimento e manutenção em até 15 (quinze) dias corridos;

6.3. O início da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela CONTRATANTE ;

6.4. O prazo de atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela CONTRATADA não poderá ser superior a 04 horas em dias úteis, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: cartões magnéticos, um para cada veículo da frota mais 02 (dois) cartões extra (“coringas”) para eventuais necessidades; outros materiais que sejam necessários para a perfeita execução contratual por parte da Contratada junto a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de oficina e/ou rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, nas quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizado software, via web, para cotação, autorização, realização e atesto dos serviços nos veículos pertencentes à frota.

7.2 A manutenção operacional, preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço e depois de chamado do responsável da CONTRATANTE, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

7.3 A empresa credenciada deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivas e afins, definidas pelas seguintes características e procedências, tudo de acordo com o descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

9.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.8. Informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam indiretamente, na interferir direta ou regularidade do fornecimento;

9.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, a saber, gerenciamento de abastecimento e manutenção de frota veicular.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 10.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 10.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;
- 10.5. Promover o cancelamento do contrato por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a licitação, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 11.2. Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:
- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

11.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n° 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, o Edital do Processo Administrativo nº XXX/2020, Pocesso Licitatório nº XXX/2020, tombado sob a modalidade Pregão ELETRONICO nº XXX/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão ELETRONICO nº XXX/2020 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em xx de xxxx de 2020.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO,

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

XXXXX XXXXXX XXXXX

XXXXXXXXXX XXXX XXXXXX

CONTRATADA